

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.255, DE 2015**

Inscreve o nome de Joaquim Francisco da Costa no Livro dos Heróis da Pátria.

**Autor:** Deputado **ESPERIDIÃO AMIN**

**Relatora:** Deputada **GEOVANIA DE SÁ**

#### **I - RELATÓRIO**

O presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Deputado Esperidião Amin, visa inscrever o nome de Joaquim Francisco da Costa no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

A matéria tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno.

Nesta Comissão de Cultura, não foram apresentadas emendas ao Projeto no prazo regimental.

É o relatório.

#### **II - VOTO DA RELATORA**

A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, disciplina a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, monumento localizado em Brasília, construído em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves.

Nos termos da referida Lei, são merecedores da distinção de terem seus nomes inscritos no Livro dos Heróis da Pátria *brasileiros ou grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo*, desde que decorridos cinquenta anos de sua morte ou presunção de morte, exceção feita aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Nesse sentido, a iniciativa atende aos requisitos legais para a instituição desta justa homenagem ao obstinado benfeitor e religioso Irmão Joaquim do Livramento.

Dono de um extraordinário espírito de renúncia e de caridade, dedicou a vida, na condição de irmão religioso, aos doentes e necessitados. Com o dinheiro de esmolas e doações aos necessitados que conseguiu construir, em 1789, o primeiro hospital do Estado de Santa Catarina.

Tendo esta missão cumprida, saiu a fundar hospitais em outras cidades do Brasil, como a Santa Casa da Misericórdia de Porto Alegre, a de Itu, no interior de São Paulo, e a de Salvador, na Bahia. Fundou também escolas, asilos e seminários na capital paulista e no Rio de Janeiro. Esteve diversas vezes na Europa, especialmente em Portugal, para obter do Príncipe Regente D. João VI - o mesmo que em 1808, fugido de Napoleão, viria esconder-se no Brasil - a autorização régia para erguer por aqui suas casas de misericórdia. Morreu em Marselha, na França, quando viajava ao Vaticano em busca de missionários para atender às crianças pobres do Brasil.

Assim, vimos nos unir ao nobre Deputado Esperidião Amin nesta mais que justa homenagem a este grande brasileiro e religioso. Propomos uma pequena alteração no texto da iniciativa. Uma vez que o homenageado é mais conhecido como Irmão Joaquim do Livramento, sugerimos, por meio de emenda, que se acrescente esta expressão ao lado de seu nome.

Diante do exposto, votando pela aprovação do Projeto de  
Lei nº 2.255, de 2015, com a emenda em anexo.

Sala da Comissão, em de 2015.

Deputada GEOVANIA DE SÁ  
Relatora

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.255, DE 2015**

Inscreve o nome de Joaquim Francisco da Costa no Livro dos Heróis da Pátria.

#### **EMENDA**

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do projeto de lei, a expressão “Joaquim Francisco da Costa” pela expressão “Joaquim Francisco da Costa – Irmão Joaquim do Livramento”.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Deputada GEOVANIA DE SÁ  
Relatora